



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 43

Em 01 de agosto de 2023.  
Excelentíssimo Senhor  
**DIOGO NICOLAU**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

### Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei para obter autorização para realizar a doação de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino. O programa é realizado a muitos anos pelo município. Após diversos entraves de natureza burocrática e legal o município homologou registro de preços para a aquisição de uniformes escolares. Por razões orçamentárias e anatômicas, não será possível fornecer os uniformes de inverno no decorrer deste ano, o que deve acontecer no primeiro semestre do próximo ano letivo, que coincide com o ano eleitoral. A presente autorização visa obter segurança jurídica para o procedimento.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:



**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer uniformes escolares aos alunos que integram a rede municipal de ensino e dá providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, autorizado fornecer uniformes escolares aos alunos que integram rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput do Art. 1º se dará no segundo semestre do atual ano letivo e primeiro semestre no ano letivo de 2024.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de agosto de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**